



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1841 de 24 / 07 / 1998

LEI N° 1.748

Data: 21 de julho de 1998.

Súmula: Altera redação do § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 1738, de 06 de julho de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 6º, da Lei nº 1738, de 06 de julho de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

§ 1º - O Município suportará a contratação dos serviços para os imóveis não autorizados pelos proprietários em 20% (vinte por cento) dos proprietários não aderentes”.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as demais disposições da Lei nº 1.738, de 06 de julho de 1998.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de julho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal